

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



EDITAL Nº 001/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

**Dispõe sobre o processo de escolha unificado
 dos Conselheiros Tutelares no Município
 Macaúbas/BA.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA – CMDCA, no
 uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 723/05, alterada pelas Leis nº 480/11 e
 561/13, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data
 Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 723/05, alterada pelas Leis nº 480/11 e 561/13, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: admmacaubasprefeitura@gmail.com
 Macaúbas/Ba

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CF86864935E204D311228BDB526524F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 Residir no município; e
- 3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exerçerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: adminmacaubasprefeitura@gmail.com
 Macaúbas/Ba

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CF86864935E204D311228BDB526524F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



4.2. O valor do vencimento será de: 01 (um) Salário Mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: adminmacaubasprefeitura@gmail.com
 Macaúbas/Ba

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: admmacaubasprefeitura@gmail.com
 Macaúbas/Ba

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro de Macaúbas, de segunda a quinta-feira no período de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, sendo que nas sextas será das 08:00 horas às 12:00 horas, do dia 10 de abril de 2019 ao dia 08 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Macaúbas.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: adminmacaubasprefeitura@gmail.com
 Macaúbas/Ba

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 06 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

(onde houver previsão legal estabelecida por Lei Municipal)

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado em data e horário a ser posteriormente divulgados.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo legal para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: admmacaubasprefeitura@gmail.com
 Macaúbas/Ba

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico ; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos em lei.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.



Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
 E-mail: admmacaubasprefeitura@gmail.com

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CF86864935E204D311228DB526524F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Macaúbas/Ba



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
CEP: 46.500-000
E-mail: macaubassocial17@gmail.com



18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Alessandra Gonçalves Carvalho

Alessandra Gonçalves Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rua Dr. Vital Soares, 577- 1º Andar- CEP: 46500-000 CNPJ: 13.782.461/0001-05 – Fone(77) 3473-1461
E-mail: admmacaubasprefeitura@gmail.com
Macaúbas/Ba

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF86864935E204D311228DB526524F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Praça Imaculada Conceição, s/n, centro,
 CEP: 46.500-000
 E-mail: macaubassocial17@gmail.com



Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	08/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro de Macaúbas, de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h; e às sextas-feiras das 08h às 12h.	10/04/2019 a 08/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	09 a 22/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	22/05/2019
Prazo para recurso	22 a 28/05/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	29/05 a 03/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	04/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	06/06/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, às 18h.	12/06/2019
Divulgação do gabarito	22/07/2019
Recurso contra gabarito	22 a 26/07/2019
Análise do recurso pela Comissão Especial	26 a 30/07/2019
Divulgação do resultado do recurso	30/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico em ordem alfabética	02/08/2019
Reunião para firmar compromissos	12/08/2019
Divulgação dos locais de votação	09/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07 a 11/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	13/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020